

Art. 1º Designar o Dr. RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN, Juiz Eleitoral da 140ª ZEGO de Rio Verde, para exercer o encargo de Diretor do Fórum Eleitoral do referido município, no período de 9.3.2021 a 8.3.2022, nos termos da Resolução TRE-GO nº 157/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Presidente

PORTARIA Nº 75, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, da Resolução do TRE-GO nº 298, de 18 de outubro de 2018 - Regimento Interno do Tribunal, e,

CONSIDERANDO a desmarcação das férias do Dr. Denis Lima Bonfim, Juiz Eleitoral da 29ª ZEGO de Posse/GO, anteriormente previstas para o período de 9 a 28.3.2021, conforme mensagem eletrônica da respectiva zona eleitoral em 4.3.2021 (SEI 21.0.000002297-4 - ID 0059458);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TRE-GO nº 183, de 2 de maio de 2012.

CONSIDERANDO a edição da Portaria PRES nº 60, de 1º de março de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria PRES nº 60/2020 que trata da designação da Dra. Zulailde Viana Oliveira, Juíza Eleitoral da 17ª Zona Eleitoral de Jaraguá/GO, para substituir na jurisdição da 29ª Zona Eleitoral de Posse/GO, no período de 9 a 28/3/2021, uma vez que não haverá mais o afastamento legal do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Presidente

PORTARIA Nº 77, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando a suspeição do Dr. Cláudio Henrique Araújo de Castro, Juiz Eleitoral da 134ª ZE de Goiânia, para atuar na ação penal nº 0600067-09.2021.6.09.0134, em tramitação na referida Zona Eleitoral;

Considerando a decisão proferida pela Presidência no SEI nº 21.0.0000002434-9;

Considerando o disposto no art. 7º, inciso III, da Resolução TRE-GO n.º 183/2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Dr. WILSON DA SILVA DIAS, Juiz Eleitoral da 133ª ZEGO de Goiânia, para atuar na ação penal nº 0600067-09.2021.6.09.0134, em tramitação na 134ª ZEGO de Goiânia, em razão da suspeição do Juiz titular da referida Zona Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Presidente

PORTARIA Nº 78, DE 10 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 15, inciso XXXVIII, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, § 2º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as disposições das Portarias PRES nº 133/2018, 134/2018, 141/2018 e 162/2018, a partir da data do início de vigência das Portarias PRES nº 65/2021, 66/2021, 69/2018 e 68/2021, respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Presidente

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

COMUNICAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0601115-51.2020.6.09.0000

PROCESSO : 0601115-51.2020.6.09.0000 PROCESSO ADMINISTRATIVO (Goiânia - GO)

RELATOR : LUIZ EDUARDO DE SOUSA - Vice-Presidente

FISCAL DA LEI : Procurador Regional Eleitoral de Goiás

REQUERIDO : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

INTERESSADO : SIMONE CONCEICAO CARDOSO MARQUEZ

REQUERENTE : Juízo da 134 Zona Eleitoral

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ACÓRDÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) Nº 0601115-51.2020.6.09.0000 - GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA

REQUERENTE: JUÍZO DA 134ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA/GO

INTERESSADA: SIMONE CONCEIÇÃO CARDOSO MARQUEZ

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

EMENTA

REQUISIÇÃO DE SERVIDORA ESTADUAL. RENOVAÇÃO. LEI Nº 6.999, DE 7.6.1982. RESOLUÇÃO TSE Nº 23.523, DE 27.6.2017. RESOLUÇÃO TRE-GO Nº 201, DE 25.3.2013. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS. DEFERIMENTO.

1- O número de eleitores inscritos na Zona Eleitoral requerente autoriza o pedido.

2- Presente a correlação entre as atividades desempenhadas no cartório eleitoral e as inerentes ao cargo ocupado pela servidora indicada.

3- Servidora com situação funcional regular no órgão de origem.

4- Pedido de renovação da requisição deferido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em DEFERIR O PEDIDO DE 2ª RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO DA SERVIDORA SIMONE CONCEIÇÃO CARDOSO MARQUEZ, para a 134ª Zona Eleitoral de Goiás, com sede em GOIÂNIA/GO, pelo período de 29/2/2021 a 28/2/2022, convalidando os atos praticados pela servidora até a data do presente julgamento, com fulcro nos artigos 3º, parágrafo único, e 6º, ambos da Resolução TSE nº 23.523, de 27/6/2017, nos termos do voto do Relator.

Goiânia, 8 de março de 2021.

Desembargador LUIZ EDUARDO DE SOUSA

Relator

RELATÓRIO

Trata-se de pedido de renovação da requisição da servidora SIMONE CONCEIÇÃO CARDOSO MARQUEZ, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública da Secretaria de Estado da